



## DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH GD2 Nº 24, de 29 de outubro de 2018

**Aprova a outorga de grande porte da Mineração Jundu Ltda, processo de Outorga nº. 4.697/2017.**

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA VERTENTES DO RIO GRANDE – CBHGD2, instituído pelo Decreto Estadual nº 44690 2007 de 26/12/2007, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO que os comitês de bacia hidrográfica de rios estaduais são órgãos de Estado, integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH,

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica aprovada a outorga de direito de uso de recursos hídricos do empreendimento Mineração Jundu Ltda, processo de Outorga nº. 04697/2017, para rebaixamento de nível de água subterrânea, finalidade de rebaixamento do lençol freático para fins de mineração, no município de São João del Rei – MG.

**Art. 2º** Na condicionante de nº 3, do Parecer Técnico 492228/2018, a plenária do CBH GD2 sugere que o prazo da mesma passe a vigorar com a seguinte redação: “Semanalmente a partir do recebimento da AR do certificado de Outorga.”

**Art. 3º** A plenária do CBH GD2 recomenda-se a inclusão de duas condicionantes ao Parecer Técnico 492228/2018:

“11. Apresentar estudo de viabilidade da utilização de parte da água de reuso para abastecimento da comunidade, estabelecendo a forma legal, seja por transferência para a concessionária de uso local ou transferência para gestão da própria comunidade. Prazo: seis meses.”



“12. Realizar, junto à comunidade local, com participação de membros do CBH GD2, reunião pública para apresentar as informações técnicas sobre o rebaixamento e o possível impacto nas captações particulares. Apresentar cópia do relatório ao CBH GD2. Prazo: seis meses.”

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São João del Rei, 29 de outubro de 2018.

  
**Adriano Valério Resende**

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande – CBH GD2